Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA — SEGUNDO CADERNO

Nº 13.259 — João Pessoa - Terça-feira, 17 de Março de 2009 — Preço: R$ 2,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulâmpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2009 João Pessoa 12 de março de 2009. **PROCESSO PGJ Nº:** 0741/09 **CONTRATANTE:** Ministério Público da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça **CONTRATADO:** C & L – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA **OBJETO:** Fornecimento de produtos de higiene, com disponibilização de dispenser em regime de comodato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de março de 2009 **VALOR TOTAL**: R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, com possibilidade de renovação, nos termos da legislação aplicável. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prog trabalho: 5046; projeto: 4216; natureza despesa: 33903000; GR: 13; FT: 00. **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAIS PARTICULARES

Poder Judiciário
Justiça Federal de PrimeirA iNSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº. EDT. 0002.000007-3/2009/2/SC
Prazo: 20 (vinte) dias

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 2008.82.00.001805-0 Classe 98
EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO(S): FS DELICIA IND COM ALIM E LATICINIOS LTDA, SIDNEY CARVALHO CIRILO SOUZA.
CITAÇÃO DE: FS DELICIA IND COM ALIM E LATICINIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal e, SIDNEY CARVALHO CIRILO SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Efetuar pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias (artigo 652-A, do CPC), ou embargar a execução, independentemente de penhora, depósito, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 736, do CPC).
VALOR DA DÍVIDA: R$ 20.229,52 (vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos dos honorários advocatícios no valor de 607,00 (seiscentos e sete reais).
OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida para R$ 303,50 (trezentos e três reais e cinquenta centavos) (parágrafo único do artigo 652-A, do CPC).
ADVERTÊNCIA: Não sendo efetuado o pagamento nem opostos embargos à execução, presumir-se-ão aceitos pelos executados, como verdadeiros, os fatos alegados pela Exeqüente (art. 803, do CPC).
PUBLICAÇÃO: O presente edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local e afixado na Sede deste Juízo, no local de costume (art. 232, III, do CPC).
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 2ª Vara, Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, 3º andar Brisamar, João Pessoa - PB.
Expedi este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara. Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e o imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2009
ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
Juiz Federal Substituto

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
Fórum Mário Moacir Porto, s/n – Centro – João Pessoa – PB – Fone: 3208-2477.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS

A Dra. **RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT,** Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc.
FAZ SABER que ficam **CITADOS** pelo presente edital a empresa CADASTRAL SURVEY CONSULTORIA CADASTRO e na qualidade de interveniente garantidor e representante legal da empresa supra mencionada, o Sr. JOSÉ MANOEL M. OSÓRIO, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que pague a importância de R$ 106.729,27 (cento e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora de bens (art. 652, § I do CPC). No caso de pagamento integral, no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos a metade (art. 652-A do CPC). O prazo para embargar a execução será de 15 (quinze) dias, a contar da fluirão do presente edital, tudo conforme despacho de fls. 25, nos autos da ação de EXECUÇÃO, processo nº 2002008020351-2 que tramita nesta 8ª Vara Cível, promovida pelo BANCO ABN AMRO REAL S.A, em desfavor da CADASTRAL SURVEY CONSULTORIA CADASTRO e JOSÉ MANOEL M. OSÓRIO, cujo despacho foi o seguinte: Vistos, etc. Defiro o pedido de citação editalícia. João Pessoa, 06.10.2008. Renata da Câmara Pires Belmont. Juíza de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Aos 07 dias do mês novembro de 2008. Eu, (ass. ilegível), Técnica Judiciária, o digitei e assino.
RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT
Juíza de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfpb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/017
"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 10/03/2009 16:20

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2001.82.00.002847-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSE CARLOS MARTINS NUNES (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro nula a cláusula décima terceira do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo em Conta Corrente firmado entre a CAIXA e o Réu, no ponto em que prevê a utilização sobre o débito da taxa de rentabilidade, e, em conseqüência, julgo procedente, em parte, o pedido monitório, para declarar a Autora credora do Réu do montante R$ 47.897,65 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), valor apurado pela Seção de Cálculos para setembro de 2008, ficando convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação do Réu para pagamento do débito nos termos do art 475-I do CPC. JPA, 09.03.2009

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 97.0004045-3 JAIRO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x JAIRO DE OLIVEIRA BARROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n º 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. P. JPA, ...

3 - 2002.82.00.002211-7 UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x ODON TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE). Autos com vista à Exeqüente, CAIXA, do fato novo alegado/documento novo juntado pelos Executados ODON TEIXEIRA DA SILVA(fls.134/137) e NILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Intime-se. Publique-se.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

4 - 2008.82.00.003381-6 UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR). ISTO POSTO, retornem os autos à Seção de Cálculos, para que esta seção apure o valor devido ao Embargado, incluindo na conta a diferença referente ao mês de janeiro de 2001. Após, vista às partes. JPA, 27.02.2009

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃ0

5 - 2008.82.00.004756-6 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x REGINALDO NEVES DE SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR). ISTO POSTO, julgo procedentes os presentes embargos, e declaro extinta a execução promovida nos autos da Ação Ordinária nº 2000.9505-7 (fls. 455/465), com base nos arts. 586 c/c 741, II, do CPC. Sem custas em face da ausência de adiantamento pela vencedora. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). Intime-se. Correções cartorárias e na Distribuição, para exclusão do nome de Reginaldo Neves de Souza da autuação dos presentes embargos, posto que o mesmo não promoveu a execução ora embargada. JPA, 06.03.2009

6 - 2009.82.00.001323-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA) x CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias (art.740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

7 - 90.0000711-9 ANTONIO LOURENCO DA SILVA (Adv. FRANCISCO ATAIDE DE MELO) x ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL-CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MANOEL GOMES DA SILVA). Tendo em vista a manifestação do Exeqüente, descartando o parcelamento proposto pela Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado da Paraíba, reencaminhe-se o requisitório de pagamento à Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado da Paraíba para que seja efetivado o depósito do valor requisitado, com as devidas atualizações,no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 2.º, III, § 3.º, da Resolução n.º 559/2007, do CJF). Publique-se. JPA, 06.03.2009

8 - 97.0006215-5 HEITOR CABRAL DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x ANTONIO CRUZ GUEDES E OUTROS x LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES (EXTINTO CONF. SENTENCA DE FLS. 63) E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES, SALVADOR CONGENTINO NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ISTO POSTO: 1) Declaro extinta a execução da obrigação de pagar referente a Luiz Carlos da Silva Gomes, proposta às fls. 491/496, nos termos dos arts. 475-L, II, do CPC; 2) Acolho, em parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar referente a Antônio Cruz Guedes, proposta às fls. 485/490, prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 521/524: R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do advogado dos Autores, dentre o montante depositado pela CAIXA (fls. 507/508), o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), devolvendo-se à CAIXA o valor remanescente, nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA, 04.03.2009

9 - 98.0001285-0 JOSE HILTON ALMEIDA FERREIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x JOSE HILTON ALMEIDA FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P. JPA, ...

10 - 98.0008318-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x MARIA JOSE MENESES CUNHA (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES). Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito. P.

11 - 2001.82.00.001259-4 WERTON MAGALHAES COSTA (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Isto posto, suspendo a execução pelo período de 06(seis) meses. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se vista ao Exequente para requerer o que entender de direito. Publique-se. Intime-se(remessa).

12 - 2002.82.00.006189-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x EVANIA CAMARA VILAR PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x EVANIA CAMARA VILAR PEREIRA. ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Registre-se (...). P. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. JPA, 09.03.2009

13 - 2004.82.00.002719-7 MARIA SANEIDE DE PAIVA PINHEIRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Defiro o prazo de 60(sessenta)dias para que a CAIXA apresente os extratos da conta vinculada da autora. Publique-se.

14 - 2007.82.00.007052-3 DAMIANA LUCENA RIBEIRO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). A liberação dos valores constantes de RPV/Requisitório está condicionada à comunicação pelo Eg. TRF da 5ª Região dos valores pagos e eventual recolhimento do PSS. Aguarde-se. P.

15 - 2007.82.00.007292-1 CLODOALDO FRAZAO DE CARVALHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA). A liberação dos valores constantes de RPV/Requisitório está condicionada à comunicação pelo Eg. TRF da 5ª Região dos valores pagos e eventual recolhimento do PSS. Aguarde-se. P.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

16 - 2006.82.00.000189-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeqüente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 09.03.2009

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

17 - 2008.82.00.006632-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x JACKSON DANTAS MAIA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 17 da Lei 1.060/50). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 2001.82.00.005497-7 MARISTELA BARROS DE MENDONCA (Adv. FABIO RAMOS TRINDADE, FLAVIO AUGUSTO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, expeça(m)-se alvará(s) para levantamento do valor contido na conta judicial nº 0548.005.64361-1 (fls. 142) em favor do advogado FÁBIO RAMOS TRINDADE. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

19 - 2006.82.00.006387-3 JOSE BEZERRA DOS SANTOS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o prazo de 60(sessenta)dias para que o autor promova a execução do julgado. Publique-se.

20 - 2007.82.00.000016-8 RAFAEL FRANCELINO GONÇALVES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Intime-se o advogado do Autor para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual e completo de seu constituinte. P.

21 - 2007.82.00.006600-3 LUCIANO RICARDO GONÇALVES VILAR (Adv. ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo as apelações no efeito devolutivo (art. 520, inciso VII, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

22 - 2007.82.00.007457-7 ZULEIDE ALVES DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, determino à Secretaria a designação de data de audiência de instrução e julgamento (art. 342, 343, 407, 450 e seguintes do CPC). Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem rol de testemunha no prazo de 10 (dez) dias. JPA, 09.03.2009

23 - 2007.82.00.009696-2 JUMELICE TENORIO DE MESSIAS (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x MARISA SALETE GOMES PORTO MUNIZ DE SOUZA (Adv. KELLY SABRYNA DE CARVALHO, DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO). ISTO POSTO: 1. Julgo procedente o pedido para condenar o INSS à implantação da pensão por morte, instituída por Firmo Muniz de Souza, em favor da Autora, de forma compartilhada com a litisconsorte passiva; 2. Tratando-se de benefício alimentar inadiável, indispensável para o sustento da autora, concedo a tutela antecipada para a imediata implantação do benefício; 3. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas com efeitos patrimoniais a partir da data de entrada do requerimento na via administrativa (25/07/2007), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) por cento ao mês, a partir da citação, e correção monetária da Lei n.º 6.899/81 e legislação superveniente. Custas ex lege e verba honorária de 20% (vinte por cento) do quantum vencido até o pagamento implantado, (Súmula n.º 111 do STJ: "Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas"), a ser suportada somente pelo Instituto considerando a gratuidade judiciária deferida à litisconsorte passiva necessária. No cumprimento da obrigação de pagamento das diferenças e da verba advocatícia, observe-se o disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, atentando-se para a nova redação dada ao artigo 741 pelo artigo 5º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005, e a dispensabilidade da expedição de precatório, no caso de os valores não ultrapassarem sessenta salários mínimos (artigo 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se para imediato cumprimento da antecipação da tutela. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao eg. TRF-5ª Região nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 06.03.2009

24 - 2007.82.00.009827-2 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES (Adv. ELIANE CHRISTINA CALDAS ALVES). Renove-se a intimação ao Réu para apresentar cópia da petição inicial do Mandado de Segurança nº 2007.82.2866-0, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

25 - 2007.82.00.011098-3 RITA PEREIRA DOS SANTOS (Adv. ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, intime-se a autora para que junte, casso possua, relação dos salários-de-contribuição compreendidos no período básico de cálculo do benefício do instituidor da pensão. JPA, 09.03.2009

26 - 2008.82.00.000824-0 BENEDITO BRUNO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS, BEVERLEY DALPHNE MUNDY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x FÁBIO PESSOA DE LUCENA E OUTRO (Adv. FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

27 - 2008.82.00.001865-7 JOSEFA MARIA DE LIMA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado da autora Josefa Maria de Lima da Silva para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de sua constituinte. P.

28 - 2008.82.00.002849-3 SINDICATO DOS AGRÔNOMOS, VETERINÁRIOS E ZOOTECNISTAS DOS ENTES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA - SINAVEZ (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES, IVANILDO PINTO DE MELO JUNIOR) x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

29 - 2008.82.00.003368-3 JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA. (Adv. IVO DE LIMA BARBOZA, GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA, NIVEA BEZERRA C. BOECKMANN) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

30 - 2008.82.00.005186-7 ANTONIO JANUNCIO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

31 - 2008.82.00.005475-3 EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

32 - 2008.82.00.005518-6 JOSE GOMES SOBRINHO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado (tutela específica, art. 461 do CPC), tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

33 - 2008.82.00.006461-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x TERESA CRISTINA LINS DE MELO (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). Isto posto, intime-se a CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, instruir o presente feito com comprovação dos julgados proferidos na Ação Ordinária nº 95.3052-7. JPA, 09.03.2009

34 - 2008.82.00.006758-9 LUIS BALBINO JORGE (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre os documentos às fls. 80/92, no prazo de 5 (cinco) dias.

35 - 2008.82.00.008131-8 ROSICLEIDE FILGUEIRA FERNANDES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

36 - 2008.82.00.008197-5 JOSE ADELINO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

37 - 2008.82.00.009987-6 MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

38 - 2008.82.00.009996-7 FRANCISCO BENEDITO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelos autores Antônio Severino da Silva e José Leôncio de Lima para regularização da representação processual, atendendo ao despacho às fls. 65/67, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

39 - 2008.82.00.009998-0 SEVERINA MARIA MARTINS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora Maria das Dores do Nascimento para regularização da representação processual, atendendo ao despacho às fls. 77/79, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

40 - 2008.82.00.010039-8 JOSÉ JOÃO DE VASCONCELOS (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

41 - 2008.82.00.010057-0 SEBASTIÃO GUILHERMINO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

42 - 2008.82.00.010126-3 JOSE BELMIRO (Adv. ÉRIKA CHRISTINE MEDEIROS DE ARAUJO NÓBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

43 - 2008.82.00.010159-7 FRANCISCA MAGALHÃES MACAMBIRA (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ANA FLÁVIA UZEDA DOS SANTOS MACAMBIRA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, em face da ilegitimidade passiva da União (artigo 295, inciso II, do CPC). Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 04.03.2009

44 - 2009.82.00.000865-6 MARIA DA CONCEICAO SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo ao Autor Raimundo Barbosa dos Santos o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público(artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). Em igual prazo, intime-se o autor Antônio Lopes para se pronunciar sobre a Ação Ordinária nº 2001.82.00.3805-4, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 1034, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P. JPA,

45 - 2009.82.00.000915-6 MARIA NAZARÉ FURTADO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. (x) Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). 6. (x) Pronuncie-se a autora Maria das Graças Martins dos Santos, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº(s) 95.0003069-1, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). 10. (x) Publique-se. Cumpra-se. JPA,

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

46 - 2007.82.00.009912-4 FETRACOM - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. JOSE FERREIRA DE BARROS, MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, RIVALDO CORREIA LIMA, GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a dilação de prazo requerida pela Impetrante às fls. 139. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Publique-se.

47 - 2008.82.00.002908-4 O MESTRE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME. (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

48 - 2009.82.00.000028-1 MUNICIPIO DE MAMANGUAPE (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO) x SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, torno sem efeito a liminar concedida às fls. 43/48 e homologo por sentença o pedido de desistência. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 27.02.2009

109 - HABEAS DATA

49 - 2008.82.00.001275-8 CASA DE SAUDE SAO PEDRO LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, nos autos da Suspensão de Execução de Sentença n.º 6/PB, recebo a apelação de fls. 131/142 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à apelada para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

50 - 2008.82.00.002146-2 DROGAPRAZO LTDA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Defiro o pedido formulado às fls. 77/78. Intime-se o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia das deliberações de 2006 e 2007 do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PB, relativa à fixação dos valores das anuidades dos exercícios financeiros de 2007 e 2008. Publique-se. JPA,....

51 - 2008.82.00.002148-6 PBPHARMA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA. E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Defiro o pedido formulado às fls. 86/87. Intime-se o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia das deliberações de 2006 e 2007 do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PB, relativa à fixação dos valores das anuidades dos exercícios financeiros de 2007 e 2008. Publique-se. JPA,....

52 - 2008.82.00.002152-8 FARMACIA SAO LUCAS LTDA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Defiro o pedido formulado às fls. 85/86. Intime-se o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia das deliberações de 2006 e 2007 do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PB, relativa à fixação dos valores das anuidades dos exercícios financeiros de 2007 e 2008. Publique-se. JPA,....

53 - 2008.82.00.002497-9 CARNEIRO DE FREITAS & CIA LTDA ME E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA- CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Defiro o pedido formulado às fls. 77/78. Intime-se o Réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia das deliberações de 2006 e 2007 do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PB, relativa à fixação dos valores das anuidades dos exercícios financeiros de 2007 e 2008. Publique-se. JPA,...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

54 - 94.0007822-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ESPOLIO DE CANDIDO CARDOSO DA FONTE E OUTRO (Adv. ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA). Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 13, caput, da LC 76/93). Vista aos apelados para contra-arrazoarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

55 - 2006.82.00.007697-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, dê-se vista a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a impugnação apresentada pela Ré/Executada as fls. 170/255. Publique-se. JPA,...

56 - 2007.82.00.011142-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x RENAN COSTA CORDEIRO ME E OUTRO (Adv. MARCO MAURICIO FERREIRA LACET). Diante do exposto, retornem os autos à Seção de Cálculos para prestação de esclarecimentos acerca da do percentual referente ao CDI aplicado para o mês de novembro de 2007. Após, dê-se vista às partes. JPA, 28.02.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

57 - 97.0001284-0 JOSIVALDO PAES DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x JOSIVALDO PAES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Diante do exposto, defiro o pedido de vista formulado pelo Exequente às fls. 499/500, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, venham-me conclusos os autos. JPA, 06.03.2009

58 - 97.0003624-3 JOAO OZANAM DE SOUZA (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JUSCELINO MALTA LAUDARES). Diante do exposto, satisfeita a obrigação, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. JPA, ...

59 - 97.0004632-0 DJACIR FAUSTINO DE SOUZA E OUTROS (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x JOSE ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de fls. 345 que declarou satisfeita a obrigação e recíproca a sucumbência, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes. Publique-se. JPA, ...

60 - 98.0004456-6 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x VALMIR DANTAS MONTEIRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Diante do exposto, ACOLHO, EM PARTE, O PEDIDO formulado na impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 437/440 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 473/476: R$ 692,45 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Após o trânsito em julgado, intime-se a CAIXA para efetuar o depósito do valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 475, entregando, em seguida, ao Exequente (art. 708, I, do CPC). JPA, 06.03.2009

61 - 98.0005218-6 JOAO TAVARES DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x JOAO TAVARES DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Diante do exposto, aguarde-se por 30(trinta) dias, o cumprimento da obrigação de fazer (correção monetária do FGTS), por parte da Caixa Econômica Federal, uma vez que já foi solicitado ao setor especializado desta Empresa(GIFUG-RE), localizado em Recife, informação acerca do adimplemento da obrigação, conforme noticiado às fls. 545/551. Publique-se. JPA, ...

62 - 2003.82.00.001871-4 JOSE EDIMILSON DA SILVA CUSTODIO E OUTROS (Adv. JOSE LUIS DE SALES, MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO, GERALDO DE MARGELA MADRUGA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

63 - 2003.82.00.005302-7 EUNICE BRANDAO DA SILVA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Abra-se vista à exequente Eunice Brandão da Silva da informação de fls. 190. Prazo: 05(cinco) dias. Aguarde-se o pagamento e o desbloqueio da Requisição de Pagamento - Precatório (fls. 173). Publique-se. JPA, ...

64 - 2004.82.00.013960-1 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO) x FRANCISCO DE SOUZA PIRES (Adv. MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, ELIZABETH NADJA DE MAGALHÃES TEIXEIRA, AGNES PAULI PONTES DE AQUINO). Autos com vista ao Exeqüente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, se o cumprimento satisfaz a obrigação. Intime-se. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

65 - 98.0007450-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, YANKO CYRILO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x MARIA CELIA AQUINO DE ASSIS (Adv. GERALDO DE SOUSA CRUZ). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeqüente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 9 de março de 2009

66 - 2008.82.00.005642-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SILVINO CORDEIRO DA SILVA FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeqüente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 09.03.2009

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

67 - 2008.82.00.005041-3 WALTER JOSÉ LIMA DOS SANTOS (Adv. VICENTE JOSE SILVA NETO, ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES, MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA, NATALIA MARIA PORTO CORDEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento da decisão que deferiu o pedido liminar, noticiado às fls. 256/258. P.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

68 - 2007.82.00.005608-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EDMILSON MACIEL LOUREIRO (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA). Intime-se a CAIXA para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação à execução, requerendo o que entender de direito. P.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

69 - 00.0004940-9 JOAO BOSCO TEIXEIRA (Adv. JARI DIAS DA COSTA, MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES, SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. GERALDINA VITORINO PONTES, SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)). Defiro o pedido de vistas dos autos formulado pelo advogado Sebastião Alves Carreiro à fl. 378, por 05 (cinco) dias. Publique-se. JPA,....

70 - 2005.82.00.012353-1 HOTEL CAICARA S/A (Adv. EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS PESSOA DE AQUINO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (Adv. PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA). Autos com vista às partes, sobre os documentos juntados às fls. 316//336, no no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se(remessa).

71 - 2006.82.00.005140-8 ELIGIO RODRIGUES DE AZEVEDO E SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

72 - 2007.82.00.002015-5 JOSÉ GOMES MONTEIRO (Adv. RENATO VALENTIM MERONI MARQUES, ISABELA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA (Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

73 - 2007.82.00.004158-4 LUCE DORA MEDEIROS CAVALCANTI (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o valor proposto pela CAIXA. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmá-lo, indicando o valor que entende devido. P.

74 - 2007.82.00.005528-5 NELSON NUNES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o valor proposto pela CAIXA. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmá-lo, indicando o valor que entende devido. P.

75 - 2008.82.00.000358-7 PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE (Adv. ANDRÉ GUSTAVO VIDERES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, tendo em vista a imprestabilidade dos extratos apresentados às fls. 86/89 como meio de prova, intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar proposta de acordo com vistas à satisfação do julgado em relação à conta nº 0036.013.00064474-7. Intime-se. JPA,

76 - 2008.82.00.005514-9 GILMAR GRACILIANO DE VASCONCELOS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado (tutela específica, art. 461 do CPC), tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

77 - 2008.82.00.008189-6 MARIA DE FÁTIMA SILVA DE MELO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a advogada dos autores para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretende o prosseguimento da ação em relação ao Autor Carlos Alberto Marques Martiniano tendo em vista a contradição entre as petições às fls. 120/121 e 123. P.

78 - 2008.82.00.008933-0 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ECT NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito em favor da Justiça do Trabalho. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, remetam-se os autos a uma das Varas do Trabalho em João Pessoa/PB, com as nossas homenagens, após baixa na Distribuição. JPA, 06.03.2009

79 - 2008.82.00.009360-6 NAPOLEÃO PEREIRA MORENO (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Demandante, observando-se a prescrição qüinqüenal (art. 12 da Lei 1.060/503). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 06.03.2009

80 - 2008.82.00.009622-0 JOSÉ REYNOLDS CARDOSO DE MELO (Adv. HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO, BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, ITALO DE ALBUQUERQUE TOME) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

81 - 2008.82.00.009649-8 ODILON JOSE DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

82 - 2008.82.00.009652-8 JOSE NILTON DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

83 - 2008.82.00.009894-0 JEOVÁ QUEIROGA DE ASSIS (Adv. PAULO MARINHO DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

84 - 2008.82.00.009943-8 MARCIA EMILIA RODRIGUES NEVES (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

85 - 2008.82.00.009974-8 RAIMUNDO DA COSTA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação ao autor JOSÉ BARBOSA DA SILVA para cumprimento do despacho à fl. 58 no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

86 - 2008.82.00.010225-5 MANOEL ALVES DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

87 - 99.0001238-0 MARIA SALETE DANTAS DE ARAUJO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GERALDO DE ALMEIDA SA, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DE ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Vista aos Impetrantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das informações apresentadas pelo Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 325 (arquive-se). JPA,

88 - 2003.82.00.004358-7 EXPEDITA FIRMINO DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Vista à Impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das informações apresentadas pelo Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. JPA,

89 - 2008.82.00.006654-8 ONALDO ROCHA DE QUEIROGA FILHO (Adv. MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO) x REITOR DA UNIPE - INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCACAO (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação do Impetrante (fls. 79/88), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA, 20.02.2009

90 - 2008.82.00.009202-0 PAULA KARENINA DE MACEDO MACHADO FREIRE (Adv. RONILDO RODRIGUES RAMALHO) x PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR-COPERVE (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 06.03.2009

91 - 2009.82.00.000549-7 JOSE DA SILVA SOBRINHO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo recursal certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 06.03.2009

92 - 2009.82.00.001226-0 CONTROL CONSTRUCOES LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se a Impetrante, em 10 (dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e decisão, se houver, dos processos n.ºs 2008.82.00.6590-8, 2008.82.00.7008-4 e 2009.82.00.0451-1, constantes do formulário de fls. 139, para fins de exame de eventual conexão ou litispendência (art. 103, 301, § 1º e 333, I, do CPC). Aditamento em vias suficientes. Publique-se. JPA,

127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

93 - 2004.82.00.004599-0 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, JOSE MARIO PORTO JUNIOR) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, arquive-se. JPA, 04 de março de 2009

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

94 - 2004.82.00.000912-2 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. MONICA NOBREGA FIGUEIREDO) x ELFA COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES (Adv. JOAS DE BRITO PEREIRA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR) x ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Adv. JOAS DE BRITO PEREIRA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR). Defiro o pedido de juntada de substabelecimento de fls. 4.442/4.443. Correções cartorárias e na distribuição. Após, abra-se vista aos Réus ELFA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES e ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme requerido à fl. 4.442. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se. (...).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

95 - 2006.82.00.002206-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SÁ (Adv. LUIZ QUIRINO FILHO). Autos autora/exeqüente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 124, no prazo de 05(cinco) dias.

96 - 2008.82.00.009313-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x RF COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autora/exeqüente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 72, na qual consta a intimação dos réus/executados, e certidão de fl. 73, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

97 - 95.0008776-6 MARILENE DE FRANCA PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MESSIAS FILGUEIRA DA SILVA E OUTROS x NATALIA ALVES DINIZ (FALECIDA) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

98 - 95.0008812-6 IDALINA MARIA DE JESUS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x ISAIAS FERREIRA BRITO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

99 - 97.0009357-3 EMILIA MENDONCA LIMEIRA FERREIRA E OUTROS (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

100 - 97.0011750-2 VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257,

do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. JPA, ...

101 - 2004.82.00.001351-4 JOELMA BELARMINO DA SILVA E OUTROS (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. PEDRO MIRANDA, EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Autos com vista ao(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

102 - 94.0009254-7 MARIA NAZARET MOREIRA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 279/280) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

103 - 2008.82.00.002516-9 FABIANA DE LIMA MAGALHÃES (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

104 - 2003.82.00.003442-2 RICARDO RAMOS DE AZEVEDO LIMA, REP P/ PROCURADORA CLAUDIA SOARES DA SILVA (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x CAIXA SEGUROS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 560/583) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

105 - 2007.82.00.002019-2 WALTER TEIXEIRA BATISTA (Adv. CLAUDIO BEZERRA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

106 - 2007.82.00.004577-2 MARLENE BARACUHY DE PAIVA LEITE (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

107 - 2009.82.00.000305-1 JOSE TEIXEIRA SOBRINHO E OUTRO (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º2, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

108 - 2009.82.00.000555-2 ALIPIO LINDOLFO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c artigo 14, parágrafo 3º2, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

109 - 2002.82.00.000997-6 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NA PARAIBA - SINDJUF (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995.

110 - 2007.82.00.005341-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x IVONEIDE RODRIGUES DA CRUZ (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA). Autos com vista ao (à) (s) Exeqüente(s), ora Embargado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 126/136) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

Total Intimação : 110
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-84
ADEILTON HILARIO-57,60
ADEILTON HILARIO JUNIOR-5,57,60
AGNES PAULI PONTES DE AQUINO-64
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-19,58
ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS-21
ALCIDES FERNANDO GOMES SPÍNDOLA-54
ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA-54
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-41,44,45,103
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-15
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-4,110
ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-37,38,39,85
ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-23,43
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-77,107,108
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-97
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-97
ANDRE GOMES BRONZEADO-45
ANDRÉ GUSTAVO VIDERES DE ALBUQUERQUE-75
ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-64
ANDRE WANDERLEY SOARES-28
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-100
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-61
ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-3
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-2,58
ARLINDO CAROLINO DELGADO-93
BENEDITO HONORIO DA SILVA-5,63,109
BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-58
BERILO RAMOS BORBA-80
BEVERLEY DALPHNE MUNDY-26
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-20,27,34
CARLOS FERNANDO MOREIRA-54
CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-7
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-54
CARLOS PESSOA DE AQUINO-70
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-104,109
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-70
CICERO GUEDES RODRIGUES-36,59,106
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17
CLAUDIO BEZERRA DIAS-105
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-100
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-6
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-49
DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO-23
DAVID SARMENTO CAMARA-68
DIOGO ASSAD BOECHAT-32,76
DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-4
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-94
EDUARDO BRAGA FILHO-101
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-5,79,87,99
ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES-67
ELIANE CHRISTINA CALDAS ALVES-24
ELIZABETH NADJA DE MAGALHÃES TEIXEIRA-64
EMERI PACHECO MOTA-15
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-74
ÉRIKA CHRISTINE MEDEIROS DE ARAUJO NÓBREGA-42
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-81,82
EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS-70
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-101
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-3
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-62
FABIO RAMOS TRINDADE-18
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-55,56,95,102
FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-26
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-4
FERNANDO MADRUGA FILHO-31
FLAVIO AUGUSTO PEREIRA-18
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-11
FRANCISCO ATAIDE DE MELO-7
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-19
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-33,66,96
FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-47,92
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-16
FRANK ROBERTO SANTANA LINS-26
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-2,57,60
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-2,57,60
GERALDINA VITORINO PONTES-69
GERALDO DE ALMEIDA SA-5,87
GERALDO DE MARGELA MADRUGA-62
GERALDO DE SOUSA CRUZ-65
GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS-46
GERSON MOUSINHO DE BRITO-14,15,35
GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO-48
GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA-29
GUILHERME MELO FERREIRA-50,51,52,53
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-59,61,99
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-81,82
HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO-80
HEITOR CABRAL DA SILVA-8,9,36,59,106
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-20,27,34
HUMBERTO TROCOLI NETO-74
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-97,98
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-54
ISABELA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES-72
ITALO DE ALBUQUERQUE TOME-80
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-12
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-33
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-30,91
IVANILDO PINTO DE MELO JUNIOR-28
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-97
IVO DE LIMA BARBOZA-29
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,8,13
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-63
JANE MARY DA COSTA LIMA-8,59
JARI DIAS DA COSTA-69
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-97
JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-65
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-86
JOAS DE BRITO PEREIRA-94
JOSE ARAUJO DE LIMA-2,57,60
JOSE ARAUJO FILHO-87,88,97
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-97,98
JOSE COSME DE MELO FILHO-97
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-12
JOSE FERREIRA DE BARROS-46
JOSE HELIO DE LUCENA-110
JOSE LUIS DE SALES-40,62
JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-92
JOSE MARIO PORTO JUNIOR-93
JOSE OLAVO C. RODRIGUES-103
JOSE PAULO CAVALCANTI FILHO-54
JOSE RAMOS DA SILVA-5,13,79,87,88,99
JOSÉ ROBERTO FARIA DE SOUZA CAVALCANTI-54
JOSE RODRIGUES DA SILVA-72
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-1
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-8,9,10,57,59,60,61
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-17,97,98
JUSCELINO MALTA LAUDARES-58
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-74
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-30,91
KELLY SABRYNA DE CARVALHO-23
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-20
LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-64
LINCO KCZAM-32,76
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-27
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-19
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-68
LUIZ CESAR G. MACEDO-20,34
LUIZ DELGADO DA FONSECA-58
LUIZ QUIRINO FILHO-95
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-109
MANOEL GOMES DA SILVA-7
MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-89
MARCIO PIQUET DA CRUZ-20
MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA-6
MARCO MAURICIO FERREIRA LACET-56
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-71,74,81,82
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-3
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-61
MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-69
MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO-62
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-11
MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-92
MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA-67
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-98
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-46
MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES-69
MARIA JOSE DA SILVA-78
MARILENE DE SOUZA LIMA-8,59
MARTINHO CUNHA MELO FILHO-73
MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-64
MIGUEL DE FARIAS CASCUDO-89
MONICA NOBREGA FIGUEIREDO-94
MUCIO SATIRO FILHO-19
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-74,81,82
NATALIA MARIA PORTO CORDEIRO-67
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-47,92
NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-47,92
NIVEA BEZERRA C. BOECKMANN-29
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-2,57,60
OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-94
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-50,51,52,53
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-78
PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA-70
PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-64
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-78
PAULO GUEDES PEREIRA-19
PAULO MARINHO DE SOUSA-83
PEDRO MIRANDA-101
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-30,35,90
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-24
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-78
RAFAEL SGANZERLA DURAND-47,92
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-97,98
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-98
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-37,38,39,41,44,45,85,103
RENATO VALENTIM MERONI MARQUES-72
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-18,65,80
RICARDO POLLASTRINI-2,58,60
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-49
RIVALDO CORREIA LIMA-46
RIVANA CAVALCANTE VIANA-17
ROBERTA WILLIAMS DIDIER DA FONTE-54
ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA-25
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-47,92
RONILDO RODRIGUES RAMALHO-90
ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-24
RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR-23,43
SALVADOR CONGENTINO NETO-8
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-2,57,60
SEBASTIAO ALVES CARREIRO-69
SEM ADVOGADO-1,12,16,26,28,31,32,37,38,39,40,41,42,43,44,45,48,55,66,68,73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86,88,89,90,96,103,104,105,106,107,108
SEM PROCURADOR-14,19,21,22,23,25,27,29,34,36,43,46,47,49,67,71,79,87,91,92,93,94
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-69
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-102
SÉRGIO MONTEIRO CAVALCANTI-54
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-17
SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-10
SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-8
SORAYA FRANCA DOS ANJOS-64
SYLVIO TORRES FILHO-64
TANEY FARIAS-54
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-32,76
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-72
VALBERTO ALVES DE A FILHO-49
VALCICLEIDE A. FREITAS-1
VALTER DE MELO-20,22,27,34
VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA-69
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-9,36,106
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-14,15,35
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-19
VICENTE JOSE SILVA NETO-67
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-49
WALTER DE AGRA JUNIOR-48
WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-88
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-5
YANKO CYRILO-65
YARA GADELHA BELO DE BRITO-14,15,35
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-5,13,79,87,88,99

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº006/2009 Expediente do dia 13/03/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

240 - AÇÃO PENAL

1 - 2007.82.02.003813-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ILIA FREIRE FERNANDES BORGES) x JOSE OSNI NUNES E OUTROS (Adv. FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, FRANCISCO MARTINS NETO, ARNALDO MARQUES DE SOUSA, AVANI MEDEIROS DA SILVA, CICERO DE LIMA E SOUSA, MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA, EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA, SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA, UBIRATÃ FERNANDES DE SOUSA, ADMILDO ALVES DA SILVA, EZEQUIEL CASSIMIRO DE BRITO, GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA, JOSE NETO FREIRE RANGEL, ANTONIO TOMAZ NETO, EZENILDO ALVES DA SILVA). 1.Cuida-se de ação penal oferecida pelo MPF contra José Osni Nunes e outros 63 (sessenta e três) indivíduos, sob a acusação da prática dos crimes previstos nos arts. 171, §3º (estelionato previdenciário), 288 (quadrilha ou bando) e 297 (falsificação de documento público), todos do Código Penal, cujo esquema de fraudes na concessão de auxílio-reclusão, na agência do INSS da cidade de Catolé do Rocha - PB, desencadeou a "Operação Cárcere" pela Polícia Federal.2. Com a obtenção do mandato de Prefeito Municipal pelo co-réu GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, sua defesa requereu o desmembramento do feito, e sua posterior remessa ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em face da prerrogativa de função (fls. 2.650).3.Parecer ministerial pelo deferimento do pedido (fls. 2.681/2.687). 4. É o breve relato. Decido.5. A prerrogativa de foro é um critério de fixação de competência estabelecido constitucionalmente, e materializa o princípio constitucional do juiz natural.6.Em se tratando de Prefeitos Municipais, a Magna Carta estabelece o Tribunal de Justiça como o foro privativo para o julgamento desses agentes (art. 29, inciso X). Mas tal competência restringe-se aos crimes afeitos à Justiça comum estadual, sendo que, nos casos de crimes eleitorais ou federais, caberá ao respectivo tribunal de segundo grau processar e julgar referidos agentes políticos, a teor da Súmula 702 do STF.7.No caso sub judice, apura-se a suposta prática de estelionato previdenciário (art. 171, § 3º, CP), formação de quadrilha (art. 288, CP) e falsificação de documento público (art. 297, CP), atribuídos a 64 (sessenta e quatro) réus, dentre eles o Sr. GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, eleito Prefeito do Município de Bom Sucesso - PB no último pleito eleitoral, conforme documentos de fls. 2.650/2.654.8.Assim, o E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região passa a ser agora o juízo natural para processar e julgar o mencionado co-réu, cabendo apenas analisar se é o caso de desmembramento dos autos em relação a ele, ou de remessa do processo quanto a todos os denunciados.9.Para o deslinde da questão, urge tecer algumas considerações acerca da conexão e continência que, em princípio, determinam a unidade de processo e julgamento, nos termos do art. 79, do CPP.10.A conexão pressupõe pluralidade de condutas, entre as quais verifica-se um ponto de afinidade quer de ordem subjetiva (referente ao dolo), quer de natureza objetiva (relacionada às circunstância de lugar, tempo e modo de execução). Com base na leitura do art. 76, do CPP, a doutrina classifica a conexão em intersubjetiva (art. 76, I), material ou teleológica (art. art. 76, II) e probatória (art. 76, III), sendo que a intersubjetiva subdivide-se ainda em: intersubjetiva por simultaneidade, por concurso e por reciprocidade. 11.Já a continência pressupõe unidade de conduta, seja no caso em que duas ou mais pessoas estejam sendo acusadas pela mesma infração (art. 77, I, CPP), seja no caso de concurso formal, aberractio ictus ou aberractio criminis (art. 77, II, CPP).12.No caso dos autos, cuida-se de hipótese de conexão por concurso, uma vez que envolve muitos réus e várias condutas delituosas, praticadas em circunstâncias de tempo e lugar diferentes. Nessas hipóteses, prevê o Código de Processo Penal que
"Art. 78. Na determinação da competência por conexão ou continência, serão observadas as seguintes regras: III - no concurso de jurisdições de diversas categorias, predominará a de maior graduação;"13.Por jurisdição de diversas categorias entenda-se jurisdição de primeiro e segundo grau, sobressaindo a competência desta última para o julgamento do processo no qual se verificam os institutos da conexão e continência.14.Na esteira desse entendimento, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em várias oportunidades, nos termos seguintes: "EMENTA: RECLAMAÇÃO. ALEGADA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCESSO-CRIME EM QUE FIGURA COMO CO-RÉU DEPUTADO FEDERAL. DESMEMBRAMENTO DETERMINADO PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU. Em face dos princípios da conexão e da continência, dado o concurso de agentes na prática do delito, deve haver simultaneus processus. A circunstância de encontrar-se entre os co-réus pessoa que deve ser processada pelo Supremo Tribunal Federal, sua competência se prorroga em relação aos demais acusados, salvo se esta Corte declinar de sua competência, na hipótese de demora na manifestação da Casa Legislativa sobre o pedido de licença para processar o parlamentar. É de ser tida por afrontoso à competência do STF o ato da autoridade reclamada que desmembrou o inquérito, deslocando o julgamento do parlamentar e prosseguindo quanto aos demais. Reclamação que se julga procedente" (STF, Tribunal Pleno, Rcl. 1121 / PR, Rel. Min. Ilmar Galvão, Data do julgamento: 04.05.2000, Data da publicação: DJ 16.06.2000, p. 32).15.Em outro caso semelhante, o Pleno do STF decidiu pela necessidade de manter a unidade do processo, estendendo sua competência para julgar co-réus que não gozavam do foro privilegiado (Inq. 2245/MG, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Data do julgamento: 28.08.2007 - "Mensalão").16. Assim se decidiu em prestígio da unidade do processo e do julgamento, a fim de resguardar o princípio da unidade e coerência das decisões judiciais que, em última análise, materializa o princípio da segurança jurídica, objetivo de todo ordenamento jurídico.17.Pelo exposto, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ante a prerrogativa de função de um dos co-réus, permanecendo no depósito judicial da 8ª Vara os bens que estejam apreendidos neste processo.Antes, porém, determino que a Secretaria emita certidão circunstanciada acerca dos principais atos processuais, informando a atual fase do processo. Ciência ao MPF.Intimem-se.

2 - 2007.82.02.003813-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ILIA FREIRE FERNANDES BORGES) x JOSE OSNI NUNES E OUTROS (Adv. FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, FRANCISCO MARTINS NETO, ARNALDO MARQUES DE SOUSA, AVANI MEDEIROS DA SILVA, CICERO DE LIMA E SOUSA, MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA, EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA, SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA, UBIRATÃ FERNANDES DE SOUSA, ADMILDO ALVES DA SILVA, EZEQUIEL CASSIMIRO DE BRITO, GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA, JOSE NETO FREIRE RANGEL, ANTONIO TOMAZ NETO, EZENILDO ALVES DA SILVA).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA

3 - 2008.82.02.001461-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ILIA FREIRE FERNANDES BORGES) x MANOEL FRANCISCO MATIAS (Adv. JOSE MARCILIO BATISTA). Expeça-se precatória para oitiva de testemunhas de acusação e defesa.

Total Intimação : 3
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADMILDO ALVES DA SILVA-1
ANTONIO TOMAZ NETO-1
ARNALDO MARQUES DE SOUSA-1
AVANI MEDEIROS DA SILVA-1
CICERO DE LIMA E SOUSA-1
EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA-1
EZENILDO ALVES DA SILVA-1
EZEQUIEL CASSIMIRO DE BRITO-1
FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA-1
FRANCISCO MARTINS NETO-1
GUTENBERG SARMENTO DA SILVEIRA-1
ILIA FREIRE FERNANDES BORGES-1,2
JOSE MARCILIO BATISTA-2
JOSE NETO FREIRE RANGEL-1
MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA-1
SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA-1
UBIRATÃ FERNANDES DE SOUSA-1

FRANCISCO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria da 8ªVara Federal